



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE JOÃO PESSOA
TERMO DE AUDIÊNCIA "UNA"

(CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO)

(CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO)	
Número do Processo	0854884-02.2019.8.15.2001
Juiz I. - sala nº 02	Dr. Hioman Imperiano de Souza.
Promovente	Sr(a). WELLINGTON MENDES DO NASCIMENTO
Advogado (a)	Dr(a). José Melo Cavalcante Junior OAB/PB nº 10.683
Promovido(a)	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Preposto (a)	Sr(a). Andre Luiz Ferreira Vasconcelos Sobrinho

Nesta quarta-feira, 22 de janeiro de 2020, às 15:30 horas, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Sala de Audiências de Instrução e Julgamento nº 02, do 2º Juizado Especial Cível, da Comarca da Capital/PB, situada no Fórum Cível Desembargador Mário Moacyr Porto¹, presente, presidindo e dirigindo os trabalhos o Exmo. Juiz Instrutor, Dr. Hioman Imperiano de Souza, declarou aberta a Audiência Una (Conciliação, Instrução e Julgamento), do processo supraepigrafado.

- Incidentes havidos em Audiência, no curso da Instrução:

Foi oferecida primeira oportunidade conciliatória, com explanação dos benefícios e vantagens advindos de uma composição judicial amigável, expondo os riscos e as consequências do litígio, contudo, **mesmo assim não houve acordo entre os litigantes**, passando-se à **imediata instrução processual**.

Seguidamente, foram colhidos os depoimentos das partes, informalmente, com a produção das provas legalmente cabíveis e pertinentes ao feito².

Requeru o Autor a juntada de documentos novos, pedindo prazo para tanto.

Processo devidamente saneado.

Ao final, realizada última tentativa conciliatória, a qual novamente foi rejeitada pelas partes.

Sem outros incidentes.

- Em seguida, o MM. Juiz Instrutor mandou consignar:

DEFIRO o pedido supra, concedendo ao Autor prazo de 5 (cinco) dias, podendo o Réu se valer do mesmo prazo para manifestação, independente de nova intimação.

Ao final, conclusos para sentença.

Cumpra-se.

Dr. Hioman Imperiano de Souza

Juiz Instrutor

Comarca da Capital/PB

Sr(a). Wellington Mendes
Promovente

Dr(a).
Advogado(a)
do(a) Promovente

Sr(a).
Promovido(a)

¹ Endereço: Avenida João Machado, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013520.
² Arts. 2º, 13, 28, 29, 33 e 36, todos da Lei Federal nº 9.099/95.